



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Biotecnologia - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23005.001523/2011-90 e o Parecer nº 174, de 6 de dezembro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Biotecnologia - Bacharelado, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 155, de 18 de agosto de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto
Presidente em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo à Resolução CEPEC nº 871, de 14 de dezembro de 2023.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA -
BACHARELADO**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Biotecnologia.

§ 1º Entende-se por Atividades Complementares o conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

§ 2º As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares, abrangendo o ensino e a pesquisa serão computadas para efeito de integralização da carga horária por meio da equivalência de pontos fixada no quadro Anexo I, sendo que as horas-aula são equivalentes a pontos.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitados como horas de atividades complementares estágios “não obrigatórios” realizados pelos estudantes como atividade opcional, de acordo com a Lei de Estágio Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio estudante, mediante atestados, certificados e declarações a serem entregues ao professor responsável pelo componente curricular das Atividades Complementares. Ao entregar os comprovantes para o professor responsável, o estudante deverá apresentar o comprovante original e entregar uma cópia reprográfica que será arquivada em uma pasta para cada estudante regularmente matriculado no Curso.

Art. 4º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas atividades realizadas durante o período que o estudante estiver regularmente matriculado no curso.

§ 1º A organização e comprovação das atividades acadêmicas complementares deverão ser pautadas pela ficha individual anual constante no Anexo II.

§ 2º Cada estudante matriculado terá pasta específica para controle e arquivamento dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 5º A coordenação das Atividades Complementares será exercida por um professor responsável por este componente curricular, designado pelo Conselho Diretor da FCBA.

Art. 6º Compete ao Professor responsável pelas Atividades Complementares:

I - orientar os estudantes na escolha das Atividades Complementares a serem realizadas;

II - orientar os estudantes do Curso quanto às regras deste regulamento;

III - acompanhar o cumprimento da carga horária integral das Atividades Complementares mantendo a ficha anual de cada estudantes em pasta individual;

IV - lançar a pontuação e carga horária para fins de integralização das Atividades Complementares dos estudantes concluintes do Curso;

V - encaminhar ao Coordenador do curso os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes, para o arquivamento

Art. 7º Compete ao Coordenador do Curso de Biotecnologia assessorar o professor nas Atividades Complementares.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Atividades não previstas no quadro anexo I e, casos não descritos por este regulamento, serão analisadas pelo professor responsável pelo componente curricular e coordenação de curso, podendo ser pontuadas ou não como outras atividades de interesse a Formação Acadêmica, mediante solicitação do estudante ao professor.

Art. 9º Após o cumprimento da carga horária do componente curricular Atividades Complementares, o estudante poderá utilizar a parte restante da carga horária da participação em um Programa ou Projeto como disciplina eletiva, respeitando o limite de 288 horas, de acordo com a Resolução Nº. 95 de 24 de Junho de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 10. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FCBA mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a Comissão Permanente de Apoio ao Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Atividades	Pontos por atividade	Máximo de atividades Computadas
1	Estágio Não Obrigatório	30	2*
2	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBIT e PIBEX)	40	3*
3	Participação em projeto de pesquisa	20	2*
4	Participação em Projeto de Ensino	15	6
5	Participação em Empresa Júnior	15	6*
6	Publicação de Resumo	10	5
7	Publicação de Resumo Expandido	13	3
8	Publicação de Artigo e/ou Trabalho Completo	15	3
9	Publicação de Artigo sem Qualis	15	2
10	Publicação de Artigo Nacional com Qualis	20	2
11	Publicação de Artigo Internacional com Qualis	40	2
12	Curso de Informática Aplicado	10	2
13	Curso de Idiomas	15	2
14	Cursos na área de Formação Acadêmica de 5 a 40h	10	5
15	Cursos na área de Formação Acadêmica de 40 a 100h	12	4
16	Cursos na área de Formação Acadêmica com mais de 100h	15	3
17	Cursos ministrados	18	1*
18	Oficinas/Cursos ministrados (de 11 a 39h)	12	2
19	Oficinas ministradas (mínimo de 10h)	10	3
20	Palestras ministradas	8	3
21	Mini-cursos ministrados	8	3
22	Organização de eventos científicos da área de formação de 40h ou mais	15	3
23	Monitoria em Disciplina do Curso	15	3
24	Participação em Viagens de Estudo, Visitas Técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão	12	3
25	Publicação de Texto em Jornal	10	2
26	Participação em evento científico	10	4
27	Prestação de Serviço Voluntário em entidades: lar de	8	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	idosos,		
	campanha de vacinação, semana do meio ambiente, trabalho no processo eleitoral.... (com o mínimo de 20h)		
28	Trabalho específico com educação especial em instituições	12	2
29	Outros cursos na área de formação acadêmica (minicursos técnicos) com no mínimo 4h	5	4
30	Outras atividades de interesse a Formação Acadêmica, com no mínimo 4h	5	4
31	Participação na Diretoria de Agremiações Acadêmicas (por mandato)	5	2
32	Representação em colegiados (por mandato)	10	2
33	Doação de Sangue	5	4

OBS.:

*Os estudantes devem ter uma carga horária mínima de 40h de participação para pontuar nas referidas atividades.

Escala de Pontos: 1 ponto equivale a 1 hora aula.

Devem ser aceitas atividades similares.

Os limites devem ser respeitados.

O mínimo de pontos deverá ser igual a carga horária do componente curricular estabelecido no PPC do curso.

Os certificados utilizados para comprovar atividades complementares não poderão ser utilizados para cumprir a carga horária de disciplinas eletivas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do Estudante: _____

RGA: _____ Ano Letivo: _____ Semestre: _____

Professor Responsável: _____

I.	II. Atividades	III - Pontos por atividade	IV - Máximo de atividades computadas	V - Número de atividades computadas	VI - Pontos totalizados
1	Estágio Não Obrigatório	30	2*		
2	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBIT e PIBEX)	40	3*		
3	Participação em projeto de pesquisa	20	2*		
4	Participação em Projeto de Ensino	15	6		
5	Participação em Empresa Júnior	15	6*		
6	Publicação de Resumo	10	5		
7	Publicação de Resumo Expandido	13	3		
8	Publicação de Artigo e/ou Trabalho Completo	15	3		
9	Publicação de Artigo sem Qualis	15	2		
10	Publicação de Artigo Nacional com Qualis	20	2		
11	Publicação de Artigo Internacional com Qualis	40	2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

12	Curso de Informática Aplicado	10	2		
13	Curso de Idiomas	15	2		
14	Cursos na área de Formação Acadêmica de 5 a 40h	10	5		
15	Cursos na área de Formação Acadêmica de 40 a 100h	12	4		
16	Cursos na área de Formação Acadêmica com mais de 100h	15	3		
17	Cursos ministrados (mínimo de 40h)	18	1		
18	Oficinas/Cursos ministrados (de 11 a 39h)	12	2		
19	Oficinas ministradas (mínimo de 10h)	10	3		
20	Palestras ministradas	8	3		
21	Mini-cursos ministrados	8	3		
22	Organização de eventos científicos da área de formação de 40h ou mais	15	3		
23	Monitoria em Disciplina do Curso	15	3		
24	Participação em Viagens de Estudo, Visitas Técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão	12	3		
25	Publicação de Texto em Jornal	10	2		
26	Participação em evento científico	10	4		
27	Prestação de Serviço Voluntário em entidades: lar de idosos, campanha de vacinação, semana do meio ambiente, trabalho no processo eleitoral.... (com o mínimo de 20h)	8	2		
28	Trabalho específico com educação especial em instituições	12	2		
29	Outros cursos na área de formação acadêmica (minicursos técnicos) com no mínimo 4h	5	4		
30	Outras atividades de interesse a Formação Acadêmica, com no	5	4		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	mínimo 4h				
31	Participação na Diretoria de Agremiações Acadêmicas (por mandato)	5	2		
32	Representação em colegiados (por mandato)	10	2		
33	Doação de Sangue	5	4		
Total de pontuação obtida					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/12/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 563/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.001523/2011-90)**

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 11:02)

ETIENNE BIASOTTO

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAP (11.01.12)

Matrícula: 1955535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **563**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **b9f8ff7b36**